



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DO JUÍZO MILITAR  
ESTADUAL - 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Distribuição nº 0002396-47.2017.8.18.0140

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem, perante Vossa Excelência, com fulcro no inciso I do art. 129 da Constituição Federal, e arts. 27, 29, 30 e 34 do Código de Processo Penal Militar, oferecer **DENÚNCIA** em face do **SD PM ALDO LUIS BARBOSA DORNEL**, brasileiro, solteiro, natural de Teresina/PI, 25 anos de idade, policial militar, identidade PM/PI nº 1014564-11, filho de Maria do Socorro Barbosa Dornel e Abdias Ferreira Dornel, residente na rua Adalberto Correa Lima, s/n, bairro Planalto Ininga, Teresina/PI, pelo fato delituoso abaixo descrito:

Consta no Inquérito Policial anexo que, no dia 09/07/2016, por volta das 19h30min, uma guarnição do 5º BPM, composta pelo ora denunciado e pelo CB PM Francisco Wellington Carneio Felicissimo, foi



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA**

acionada para atender a uma ocorrência, motivo pelo qual esta se deslocou para uma residência localizada na rua 36, bairro Vila Uruguai, nesta capital, e lá encontrou um casal de idosos, tendo estes chamado a polícia em razão do comportamento agressivo de seu neto, a ora vítima Francivaldo dos Santos Silva. Acontece que os militares não encontraram a vítima em um primeiro momento, deixando, por esse motivo, o número de celular da viatura para que os idosos entrassem em contato caso a vítima retornasse.

Pouco tempo após os fatos supradescritos, a guarnição foi novamente acionada e retornou à aludida residência, onde encontrou a vítima Francivaldo dos Santos Silva, a qual teria, supostamente, desobedecido às ordens proferidas pelos policiais, fato que levou o denunciado a efetuar três disparos contra a vítima, vindo a atingir, uma vez, o joelho esquerdo da mesma.

Vale destacar que, segundo depoimentos das testemunhas, foram efetuado três disparos, ao passo que o acusado, em suas declarações, alega ter atirado uma única vez (fls. 57 do IPM). Além disso, cumpre enfatizar as inconsistências entre os depoimentos dos policiais componentes da guarnição, vez que segundo o acusado, a vítima aproximou-se dos militares segurando uma garrafa de vidro, enquanto que o CB PM Felicissimo alega que a vítima se virou subitamente para o armário e pegou uma garrafa de vidro, tendo sido alvejada no exato momento em que iria atirar a garrafa contra os policiais.

Laudos complementar às fls. 82 do IPM dando conta da lesão sofrida pela vítima. Cumpre destacar, ainda, que a mencionada



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA**

lesão resultou em debilidade permanente de membro, conforme se infere do mencionado laudo.

Agindo como agiu, o denunciado cometeu o crime de **lesão corporal grave (art. 209, § 1º, do CPM)**:

Art. 209. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

§ 1º Se se produz, dolosamente, perigo de vida, **debilidade permanente de membro**, sentido ou função, ou incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias:

Pena - reclusão, até cinco anos.

Pelo exposto, requero que, recebida e autuada a denúncia em face do **SD PM ALDO LUIS BARBOSA DORNEL**, pelo crime de lesão corporal grave (art. 209, § 1º, do CPM), seja instaurado o devido processo penal, observando-se o rito estabelecido nos artigos 384 a 450 do Código de Processo Penal Militar, citando-se e interrogando-se o denunciado, ouvindo-se a vítima e testemunhas abaixo arroladas e prosseguindo-se até final sentença condenatória.

**Vítima:**

**01 – Francivaldo dos Santos Silva**, qualificado às fls. 39 do IPM.

**Testemunhas:**

**01 – José Walter da Silva**, qualificado às fls. 41 do IPM;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA**

- 02 – Judite dos Santos Silva**, qualificada às fls. 43 do IPM;  
**03 – João Mariano de Sousa**, qualificado às fls. 44 do IPM;  
**04 – Maria Flaviane dos Santos Silva Sousa**, qualificada às fls. 46 do IPM;  
**05 – CB PM Francisco Wellington Carneiro Felicissimo**, qualificado às fls. 53 do IPM.

Pede e espera deferimento.

Teresina, 23 de maio de 2017.

  
**ASSUERO STEVENSON PEREIRA OLIVEIRA**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR  
DA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA